



ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 018	Livro 25	Fls. 689
		Data: 22/02/21
		Horas: 17:55
		Ass: [assinatura]
FUNCIONÁRIO		

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 018 DE 18 DE Fevereiro DE 2021

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass. 01

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Portaria nº 188/GM/MS.

A necessidade reside no fato de que dia após dia, estarem novamente aumentando os casos de contaminação, e a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituída por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Como é de conhecimento público e notório, a população não está imune, sendo necessário reforçar a rede de atenção para atendimento aos casos, os quais serão responsáveis pelo acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros, no manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Deve-se ressaltar, por fim, que em nosso Município, os casos cresceram exponencialmente nesse início de ano, necessitando de profissionais para compor o quadro de servidores na linha de frente.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em razão da urgência que ronda tal questão de saúde pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 18 de fevereiro de 2021.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/03/2021

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA GARCIA
n.º _____ Data _____ Hora _____
FUNCIONÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de Souza Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA GARCIA
R. São Diniz, 100
Barbosa Garcia, MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 18 DE Fevereiro DE 2021.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>27</u> Livro <u>25</u> Fls. <u>08</u> Data: <u>02/02/21</u>		
Horas: <u>19:31</u>		
<u>Essaure</u>		
FUNCIONÁRIO		

"Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- I – 2 (dois) assistentes sociais;
- II – 2 (dois) odontólogos.

Parágrafo único. As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2021.

Art. 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DO GARÇAS-MT
nº Livro: _____ Fls. _____ Data: _____
Hora: _____
FUNCIONÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

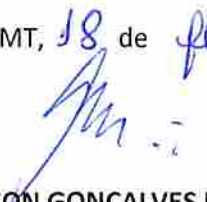
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 18 de fevereiro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/03/2021


Cilene Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

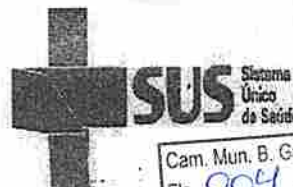
submissões de propostas
para a prestação de serviços de
de manutenção de obras de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001 de 01/01/2021
OAB/MT - 22275/-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário



Memo.:142/SMS/GB/BG/2021.

Barra do Garças - MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: **Chefe de Gabinete**
Sr. Ubaldino Rezende Rodrigues

Prezado Senhor,

Usamos do Presente para cumprimenta-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria mediante Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores, a autorização de vagas para a contratação de 02 (dois) Assistentes Sociais e 02 (dois) odontólogos, em caráter emergencial, para continuidade de serviços essenciais e inadiáveis.

Ressalto que o Município realizou a contratação de profissionais para atender a demanda excepcional de serviços em saúde, contudo, o número de servidores ainda não é o suficiente para atender a demanda apresentada.

Sem mais para o momento despeço, colocando-me à disposição de para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Port. 17.006 de 01/01/2021
Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal De Saúde
Port. 17.006 de 01.01.2021

Ubaldino Rezende Rodrigues
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 17.000, de 01/01/2021

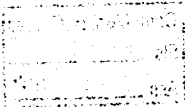
Recebido em
12/02/2021

CERTIDÃO

O Projeto de Lei nº018/2021 de autoria do Poder Executivo (Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), pela natureza peculiar, não foi efetuado uma busca para verificar se já existe matérias sobre o mesmo tema.

Barra do Garças-MT, 22 de fevereiro de 2021


Rosivan Barbosa Gomes Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 331 - Port. 15/2018



Ministerio de Salud y Consumo
Dirección General de Sanidad
C/Alfonso XII, 169 - 28014 Madrid

Ofício nº 001/2020/CCJR/CEF

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:

Adilson Gonçalves de Macedo;

Prefeito Municipal;

Com Cópias ao Senhor:

Herbert de Souza Penze;

Procurador Geral do Município de Barra do Garças – MT;

Assunto: **Solicitação de Informações;**

Certifico para os devidos fins que o pedido do Senador Rosa foi encaminhado via o WhatsApp o presente Ofício. Barra do Garças - MT, 25-02-2021.

Prezado Senhor,

A, **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, e a **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, após análise do Projeto de Lei nº 018/2021, que dispõe sobre contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar mais informações sobre onde os profissionais cuja contratação pretende ser autorizada pelo Projeto de Lei nº 018/2021, serão aproveitados para combate ao Covid-19, uma vez que, essa foi a justificativa do referido projeto, no entanto, notamos que o memorando nº 142/SMS/GB/BG/2021, não fala em atendimento ao Covid, mas sim em atender a demanda excepcional de serviços em saúde.

Outrossim, na justificativa consta que a contratação se daria para atender à Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento a pandemia do Novo Corona Vírus, sendo 02 (dois) assistentes sociais e 02 (dois) odontólogos, quanto aos assistentes sociais não há divergências que tais profissionais possam prestar apoio as pessoas que contraíram o vírus, agora com relação a contratação de odontólogos, seria prudente que justificassem sua utilização no combate ao Covid.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ver. Jairo Gehm

Presidente – Comissão Constituição, Justiça e Redação

Paulo Bento de Moraes

Presidente – Comissão Economia e Finanças



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass. [Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

OFÍCIO Nº 097/GAB/2021

Barra do Garças/MT, 25 de fevereiro de 2.021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.


Assunto: Pedido de juntada de documento ao Projeto de Lei nº 018/2021

Senhor Presidente:

De ordem do Prefeito Municipal, Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar à juntada do Memo. 190/SMS/GB/BG/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Projeto de Lei nº 018, de 18 de fevereiro de 2021, sendo uma justificativa da necessidade da contratação dos profissionais ali mencionados.

Contando com a atenção que lhe é peculiar, desde já agradecemos e colocamo-nos à vossa inteira disposição.

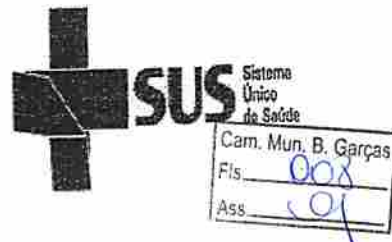
Atenciosamente,


UBALDINO REZENDE RODRIGUES
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 17.000, de 01.01.2021

RECEBEMOS
EM 25/02/21
José Rodolfo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário



Memo.: 190 /SMS/GB/BG/2021.

Barra do Garças - MT, 25 de FEVEREIRO de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: **Chefe de Gabinete**
Sr. Ubaldino Rezende Rodrigues

Prezado Senhor,

Usamos do Presente para cumprimenta-lo e na oportunidade esclarecer necessidade da solicitação realizada no memorando nº142/SMS/GB/BG/2021, em relação a contratação de 02 Odontólogos e 02 Assistentes Social.

Em relação aos Odontólogos, saliento a necessidade de Equipe mínima de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde, para que possa gerar produtividade e não haver corte do recurso repassado do Ministério.

Referente aos Assistentes Social, informo que será para assistência ao Covid-19 na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, uma vez que aquela unidade ficou apenas para assistência aos pacientes com suspeita ou diagnosticados com Covid-19 e um profissional para prestar assistência junto a Cadeia Pública de Barra do Garças.

Sem mais para o momento despeço, colocando-me à disposição de para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Adilson Tavares Lopes
Secretário Municipal De Saúde
Port. 17.006 de 01.01.2021

Ofício nº 001/2020/CCJR/CEF

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:

Adilson Gonçalves de Macedo;

Prefeito Municipal;

Com Cópias ao Senhor:

Herbert de Souza Penze;

Procurador Geral do Município de Barra do Garças – MT;

Assunto: *Solicitação de Informações;*

Prezado Senhor,

A, **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, e a **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, após análise do Projeto de Lei nº 018/2021, que dispõe sobre contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar mais informações sobre onde os profissionais cuja contratação pretende ser autorizada pelo Projeto de Lei nº 018/2021, serão aproveitados para combate ao Covid-19, uma vez que, essa foi a justificativa do referido projeto, no entanto, notamos que o memorando nº 142/SMS/GB/BG/2021, não fala em atendimento ao Covid, mas sim em atender a demanda excepcional de serviços em saúde.

Outrossim, na justificativa consta que a contratação se daria para atender à Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento a pandemia do Novo Corona Vírus, sendo 02 (dois) assistentes sociais e 02 (dois) odontólogos, quanto aos assistentes sociais não há divergências que tais profissionais possam prestar apoio as pessoas que contraíram o vírus, agora com relação a contratação de odontólogos, seria prudente que justificassem sua utilização no combate ao Covid.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Ver. Jairo Gehm

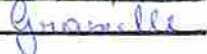
Presidente – Comissão Constituição, Justiça e Redação


Paulo Bento de Moraes

Presidente – Comissão Economia e Finanças

RECEBEMOS

EM 26/02/21



RECEBEMOS
EM 26/02/21



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

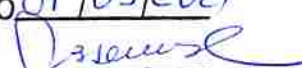
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
01 de março de 2021.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 01/03/2021


Eliete Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

1971

APROVADO

EM SESSÃO DE 11/11/71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

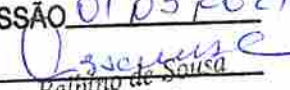
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
01 de março de 2021.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 01 03 2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROVADO

EM SESSÃO DE 11/11/1980

CLIQUE PARA ASSINAR
Assessoria Administrativa
Prestado 10/11/80



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

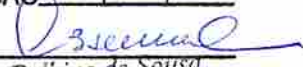
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de Março de 2021.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 01/03/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

APROVADO

EM SESSÃO DE 11

COMISSÃO DE FINANÇAS
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 100/2004
DE 11 DE ABRIL DE 2004

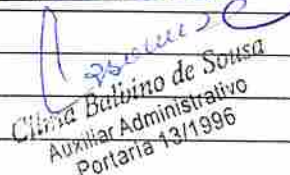
VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 058/21 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LETTE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia 01/03/2021


 Cilina Bulbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996

aprovado por unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária de
_____ de _____ de _____

PEDIDO DE VISTAS

PAULO BENTO DE MORAIS, na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, requer nos termos do artigo 219 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vistas dos autos do Projeto de Lei nº 018, de 18 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Nestes Termos, Requer Deferimento.



PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

VOTAÇÃO

Requição de Urgência - Aprovado

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X	X	
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 22/02/2021
____ VOTOS A FAVOR
01 VOTOS CONTRA

_____ O PEDIDO DE

_____ URGENCIA EM _____

_____ VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Ao Projeto de Lei nº 018/2021, de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- I – 2 (dois) assistentes sociais;
- II – 2 (dois) odontólogos.

Parágrafo Único – As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), e do Programa Fundo a Fundo – SUS.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2021.

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessadas necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e do Programa Fundo a Fundo – SUS.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT., 18 de fevereiro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ano 2021 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 012, Liv.25, Fls. 56.v Em 26/02/2021. Às 16:40 hrs. Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	N.º 001/2021

Autor: Vereador PAULO BENTO DE MORAIS - PL

EMENDA ADITIVA N.º 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

“Ao Projeto de Lei n.º 018/2021, de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Virus (COVID-19), e dá outras providências.”

Art. 1.º - O preâmbulo do Projeto de Lei em epigrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Preâmbulo – “Autoriza a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), e do Programa Fundo a Fundo - SUS, e dá outras providências.”

Art. 2.º - O Parágrafo Único do artigo 1.º, e o caput do artigo 3.º, do Projeto mencionada passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º

“Parágrafo Único – As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo

Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), e do Programa Fundo a Fundo – SUS.”

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessadas necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e do Programa Fundo a Fundo – SUS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 26 de fevereiro de 2021.

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência a Presente Emenda Aditiva, de 26 de fevereiro de 2021, ao Projeto de Lei nº 018, de 18 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

A presente emenda se justifica, afim de que possamos adequar o referido projeto as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Limitado ao exposto e convicto da atenção de Vossas Excelências, enviamos cordiais saudações.

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Presidente da Comissão de Economia e Finanças